

## **ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1797/2025.**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 09 de junho de 2025.**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025, às 18:12 (dezoito horas e doze minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Vereador Sebastião José Esperança, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araújo Rodrigues, José Romeu Oliveira Tostes, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano, Sandro Gonçalves Dutra, Thárik Gouvêa Varotto e Wellington Costa de Souza Silva. O Presidente Vereador Sebastião José Esperança declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. A seguir o presidente colocou em primeira e única discussão e votação a Ata de nº 1796/2025 que foi provada com uma abstenção, sendo esta do Vereador Jordão de Amorim Ferreira por não estar presente na referida sessão. Em seguida o presidente solicitou a secretária que procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” 2- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 019/2025: Parecer nº 028/2025. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Assunto: Projeto de Lei nº 019/2025. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. O crédito especial, que é uma classificação de crédito adicional, encontra amparo legal na Lei Federal nº 4.320/64 que assim dispõe: "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" Para a abertura de crédito especial, quando não existe recurso disponível, a anulação ou alteração de dotações já existentes é imposta pela Lei Federal em seu art. 43, III senão vejamos: "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; "No presente caso, a proposta do executivo se adequa à imposição quando em seu art. 1º demonstra, de forma clara, as dotações a serem modificadas/anuladas. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 28 de maio de 2025. Daniele Sobral de Mello- OAB/MG 172.862. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final em Conjunto com o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 019/2025. Parecer Conjunto ao projeto de Lei nº 019/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Projeto de Lei nº 019/2025 – Autoriza****

abertura de crédito especial para aquisição de terreno destinado à ampliação da rede municipal de Saúde. 1. RELATÓRIO Encaminhado a estas Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito especial no valor de R\$240.000,00, destinado à aquisição de imóvel para a ampliação dos serviços de Saúde municipal, passamos à análise jurídica legislativa: 2. ANÁLISE LEGISLATIVA (CLJR) 2.1 Competência e iniciativa A proposição versam sobre matéria financeira e patrimonial de interesse do Município, de iniciativa privativa do Prefeito (art. 10 da Lei Orgânica Municipal). 2.2 Constitucionalidade A abertura de crédito especial depende de prévia autorização legislativa (art. 167, V, CF/88) e da indicação da fonte de custeio (art. 43, §§1º e 2º, Lei 4.320/1964). 2.3 Legalidade O texto não identifica expressamente as dotações a serem anuladas, nem comprova superávit financeiro ou excesso de arrecadação, condição indispensável para atendimento aos arts. 16, 17 e 48 da LC 101/2000 (LRF). 3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (COF) 3.1 Equilíbrio orçamentário. A ausência de especificação das fontes impossibilita aferir a compatibilidade da nova despesa com a meta fiscal vigente. 3.2 Transparência O art. 48, parágrafo único, da LRF exige disponibilização clara das informações que embasam modificações orçamentárias. 3.3 Providências necessárias Opção A – Anulação de dotações: indicar, por código, programa, ação, elemento de despesa e valor, as rubricas a serem canceladas; ou Opção B – Superávit/excesso de arrecadação: apresentar demonstrativo de superávit financeiro por fonte ou memória de cálculo de excesso de arrecadação, com saldo bancário atualizado. 4. CONCLUSÃO E PARECER Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento e Finanças opinam, unanimemente, pelo retorno do Projeto de Lei nº 019/2025 ao Poder Executivo, para que seja encaminhado: 4.1 Substitutivo que aponte, de forma pormenorizada, as dotações a serem anuladas, ou 4.2. Relatório de disponibilidade financeira comprovando superávit/excesso de arrecadação capaz de lastrear o crédito especial, acompanhado de memória de cálculo. Somente após o atendimento dessas exigências legais estas Comissões poderão emitir parecer favorável quanto à constitucionalidade, legalidade, adequação financeira e mérito da matéria. Sala das Sessões Messias Lopes, 28 de maio de 2025; COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Welligton Costa Souza Silva, Vice Presidente: Sandro Gonçalves Dutra e Membro: Jordão de Amorim Ferreira COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Presidente: Fabiano Araújo Rodrigues, Vice Presidente: Jordão de Amorim Ferreira e Membro: Fabiana Evangelista Rodrigues. **4- Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de credito suplementar e dá outras providências”. **5- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 029/2025 Referência: Projeto de lei nº 020/2025 de autoria do Poder Executivo. Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.” I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 020/2025, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização

legislativa para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, iniciativa e legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Inicialmente devo trazer aos Nobres Vereadores que a Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, contemplou créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais foram distribuídos nos programas de trabalho. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Para solucionar estes casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender as seguintes situações: a) corrigir falhas da LOA; b) mudança de rumos das políticas públicas; c) variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e d) situações emergenciais imprevistas. No projeto em análise, estamos tratando de crédito suplementar, sendo este destinado ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo, tudo em conformidade com a CRFB e Lei Federal que trata da matéria. A Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, determina: “Art. 167. São vedados: (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe: “Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito, ou seja, na expedição do decreto, tudo conforme indicado no art. 2º do projeto em análise. Assim, diante da análise do texto que foi encaminhado, entendo não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei será necessário o voto

favorável de 2/3 votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, III, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei em que é exigível o quórum qualificado de 2/3 (dois terços), nos termos do artigo 35 do Regimento Interno.

III – **CONCLUSÃO** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 03 de junho de 2025. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica.

**6- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 020/2025** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 020/2025. Os Vereadores que abaixo subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 029/2025), tenho que a propositura está apta quanto a boa técnica legislativa, e sem inconstitucionalidade, tendo após cumprida a exigência prevista no Artigo 10, inciso I, Lei Orgânica Municipal, bem como amparo na Constituição Federal no Art. 30, inciso I, e sem vícios, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

**CONCLUSÃO** Deste modo, analisando o teor de constitucionalidade, legalidade, regimental/alidade e redação, do Projeto de Lei nº 020/2025, a presente comissão decide pela **APROVAÇÃO** e prosseguimento da matéria. Rio Novo, 04 de junho de 2025. Presidente: Welington Costa de Souza Silva e Vice Presidente: Sandro Gonçalves Dutra.

**7- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 020/2025** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 020/2025 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 05 de junho de 2025. Presidente: Fabiano Araujo Rodrigues, Vice Presidente: Jordão de Amorim Ferreira e Membro: Fabiana Evangelista Rodrigues.

**8- Projeto de Lei 021/2025 de autoria do Executivo:** Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ ASSISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências.

**9- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 021/2025**

Parecer Jurídico nº. 031/2025 Referência: Projeto de Lei nº 021/2025 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei de número 021 de 02 de junho de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ ASSISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matérias de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos Artigos 10 I, 11 II, 34 XIV, 147, 148, III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º da Lei Federal nº 11.107/05. Tratam-se de proposições de iniciativa do Executivo Municipal, conforme dispõe o os artigos supracitados, tendo em vista que se trata de matéria de competência comum do Estado e do Município, vejamos. Art. 11 – É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; O protocolo de intenções contempla ajustes nos termos recomendados pelo Ministério Público de Minas Gerais, ademais, possui adaptações legais necessárias no que diz respeito às normas gerais de contratação de consórcios públicos. O Art. 3º da Lei Federal nº 11.107/05, estabelece: Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 05 de junho de 2025. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862- Assessora Jurídica. **10- Projeto de Lei 005/2025 do Legislativo:** “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências”. **11 - Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 005/2025:** Parecer Jurídico nº. 027/2025

Referência: Projeto de Lei nº 005/2025 Autoria: Legislativo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 005/2025, de autoria do Legislativo Municipal, que "Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 28, VIII e 35, III da Lei Orgânica Municipal, Analisando a proposta do Legislativo, nota-se que a pretensão é a de regulamentar a tramitação do processo legislativo municipal no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo-MG. Com relação à iniciativa, o amparo está nos artigos 28; 35 e 47 da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição privativa da Câmara Municipal, vejamos: Art. 28 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispendo sobre sua organização, policia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre: I – sua instalação e funcionamento; II – posse de seus membros; III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições; IV – número de reuniões mensais; V – comissões; VI – sessões; VII – deliberações; VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna. Art. 35 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: III – Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos; Art. 47 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre. II – Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, será necessário o voto favorável da maioria simples dos votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 180, do Regimento Interno. Art. 180 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso. É importante ressaltar que o Presidente da Câmara, ou aquele que vier a substituí-lo, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum qualificado de 2/3 (dois terços); quando ocorrer empate na votação; no caso de a proposição exigir o voto da maioria absoluta dos Membros do Parlamento. Nos termos do Artigo 35 do Regimento Interno. Art. 35 - O Presidente da Câmara, ou aquele que vier a substituí-lo, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum

qualificado de 2/3 (dois terços); quando ocorrer empate na votação; no caso de a proposição exigir o voto da maioria absoluta dos Membros do Parlamento; na eleição e destituição dos Membros da Mesa e das Comissões permanentes ou especiais e em outros previstos em lei. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 23 de maio de 2025. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **12- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 005/2025:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 005/2025 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Legislativo Municipal, que: “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências.” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 027/2025), tenho que a propositura está apta quanto a boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente, observadas as ressalvas elencadas. Rio Novo, 02 de junho de 2025 Presidente: Welligton Costa Souza Silva, Vice Presidente: Sandro Gonçalves Dutra e Membro: Jordão de Amorim Ferreira. **13- Requerimento nº 177/2025** Autoria: Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança A vereadora que abaixo assina no uso de suas atribuições vem requerer que seja concedido o Título de Cidadão Benemérito Pós Morten ao senhor Rowan Januzzi, ex-vereador que deixou um legado duradouro em nossa comunidade. Sua dedicação e contribuição serão lembradas. Que seus familiares possam receber esta honraria em sua memória. Sala das Sessões “Messias Lopes” 29 de maio de 2025 Vereador Proponente: Fabiana Evangelista Rodrigues. **14- Requerimento nº 178/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. Requeiro, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Prefeito do Município de Rio Novo, o Sr. Guilherme de Souza Nogueira, pedido de providência. -Que seja feito o serviço de tampa buraco, o pedaço que compreende da rua Sebastião Montenbunhuli a te a esquina com a rua Dr. Gilberto Siqueira ambas no bairro Santa Clara. Justificativa: Senhor, prefeito a

rua mencionada encontra-se com diversas crateras, quando saímos do entroncamento da rua Vovó Domitildes e entra na rua Sebastião Montebunhuli, temos que desviar de diversos buracos, correndo risco de ficar sem o pneu ou colidir com pedestres e veículos. Salientando ainda que no período do carnaval foi feita uma operação tampa buraco até na rua Dr. Mario Hugo Ladeira, deixando a outra sem as benfeitorias, por se tratar de uma rua com enorme tráfego de veículos, é que tal solicitação se faz necessária. Sala das Sessões Messias Lopes, 03 de junho de 2025. Vereador Proponente: Fabiano Araújo Rodrigues. **15- Requerimento nº 179/2025** Autoria: Fabiana E. Rodrigues, Fabiano A. Rodrigues, Sandro G. Dutra. Wellington Costa de S. Silva Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Informe o número total de servidores municipais que receberam pagamento referente a mais de 10 (dez) horas extras no mês de abril de 2025. - Que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento deste Requerimento, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Justificativa O pedido fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo (art. 31, §1º, da Constituição Federal) e no princípio da transparência administrativa (art. 37, caput, da CF/88). O quantitativo solicitado permitirá à Câmara analisar a adequação e a economicidade do pagamento de horas suplementares, zelando pela boa gestão dos recursos públicos. Sala das Sessões Messias Lopes, 03 de junho de 2025 Vereadores Proponentes: Fabiana Evangelista Rodrigues, Fabiano Araújo Rodrigues, Sandro Gonçalves Dutra e Wellington Costa de Souza Silva. **16- Requerimento nº180/2025** Autoria: Sandro Gonçalves Dutra Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao setor competente da Prefeitura Municipal a solicitação para o corte das árvores existentes na Rua Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas Benjamin Constant e Dr. Basílio Furtado. A justificativa para tal solicitação se dá pelo fato de que as referidas árvores vêm danificando o passeio público, dificultando a circulação de pedestres — em especial cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida —, aumentando o risco de acidentes. Solicita-se, ainda, que os passeios danificados sejam devidamente reparados e que, em substituição às árvores removidas, sejam plantadas novas árvores, de forma planejada e compatível com o espaço urbano, visando preservar o meio ambiente e garantir a segurança e acessibilidade dos munícipes. Sala da Sessões “Messias Lopes” 04 de junho de 2025. Vereador Proponente: Sandro Gonçalves Dutra. **17- Requerimento nº**

**181/2025** Aatoria: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança Nos termos regimentais, venho, respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a pavimentação asfáltica da Rua João Carlos Miranda, situada no bairro Morro do Papagaio. Justificativa: A presente solicitação se faz necessária tendo em vista as precárias condições de trafegabilidade da via, que causa transtornos aos moradores e veículos que por ali circulam. A pavimentação asfáltica irá proporcionar melhorias significativas na mobilidade urbana, segurança, saúde pública e qualidade de vida dos munícipes que residem na região. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de junho de 2025. Vereador Proponente: Pedro Gonçalves Caetano. **18- Requerimento nº 182/2025.** Aatoria: Jordão de Amorim Ferreira. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. O Vereador que abaixo subscreve, vem requerer a Vossa Excelência o encaminhamento ao Prefeito Municipal Sr. Guilherme de Souza Nogueira, para análise e posterior envio à Câmara Municipal, do Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a aplicação de juros, correção monetária e multa moratória em caso de atraso no pagamento da remuneração e verbas indenizatórias dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Rio Novo-MG. A proposta tem por objetivo assegurar maior proteção aos servidores públicos municipais, reconhecendo-lhes o direito a uma compensação financeira nos casos de atraso no pagamento de seus salários e demais verbas, medida que visa garantir a previsibilidade financeira desses profissionais e resguardar sua dignidade. A presente iniciativa segue os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e valorização do serviço público, além de estar em consonância com o tratamento que o próprio poder público exige de seus contribuintes em casos de inadimplemento. Dessa forma, requeiro a apreciação da proposta pelo Poder Executivo, com vistas à sua tramitação formal e eventual envio como mensagem do Prefeito à Câmara Municipal. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração. Vereador Jordão de Amorim Ferreira. Rio Novo/MG, 30 de maio de 2025. **19- Requerimento nº 183/2025** Os Vereadores Fabiano Araújo Rodrigues e Wellington Costa de Souza Silva e Sebastião José Esperança no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos nobres pares REQUERER, após ouvido o Plenário, a concessão póstuma do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Ivalto Rinco de Oliveira, ex-vereador desta casa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, ao desenvolvimento do município e ao bem-estar de seus cidadãos. Aos seus familiares, principalmente a sua esposa, filhos e netos, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e

rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Ivalto Rinco de Oliveria descansa em paz. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de junho de 2025. Vereadores Proponentes: Fabiano Araújo Rodrigues, Wellington Costa de Souza Silva e Sebastião José Esperança. **20- Requerimento nº 184/2025** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer que a emenda parlamentar via transferência especial enviada ao nosso município pelo deputado estadual NORALDINO JR através da minha iniciativa e pedido, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), como consta no ofício 109/GAB 2025 (anexo), seja empregada na instituição Prainha Futebol Clube na realização do projeto de iluminação do campo. Justificativa: A iluminação de um campo de futebol, como entretenimento oferece inúmeros benefícios, tanto para os jogadores quanto para o público, desempenhando um papel fundamental na qualidade e na segurança dos jogos noturnos. Ela traz benefícios como a possibilidade de realizar partidas, entre outros vários eventos em horários mais convenientes. A iluminação bem planejada do campo, realça a aparência do espaço, incentivando a prática de esportes e atividades físicas, tanto para crianças, quanto para adultos, beneficiando a população como um todo através da realização de eventos, da prática esportiva e do incentivo a recreação. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de junho de 2025. Vereador Proponente: Thárik Gouvêa Varotto. **21- Requerimento nº 185/2025** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Sebastião José Esperança O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer a compra e a disponibilização de tatames emborrachados para a Creche Municipal Walcy Dias Pereira Ferreira e para a E. M. Caic Professora Mariinha Pontes, conforme a necessidade das mesmas. Justificativa: Tatames podem ser colocados em diversos espaços, como: salas de aula, áreas de recreação, entre outros... funcionam como isolantes, ajudando a evitar que as crianças sintam frio e fiquem constantemente doentes. Além do isolamento térmico, a maciez contribui para o conforto das crianças, especialmente durante atividades e brincadeiras, absorvendo os impactos e diminuindo o risco de lesões no caso de quedas. A segurança proporcionada pelos tatames forma um ambiente mais seguro, agradável e propício ao desenvolvimento infantil. Sala das Sessões “Messias Lopes” 04 de junho de 2025. Thárik Gouvêa Varotto Vereador Proponente. **22- Leitura dos Ofícios recebidos e encaminhados:** 1) Ofício 02/2025 que a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues

encaminha para a Secretária Municipal de Educação de Rio Novo solicitando informações/explicação referente a possível contaminação da água utilizada na Creche Escola Caic Mariinha Pontes. **2)** Ofício nº 03/2025 que o Vereador encaminha para a Secretária Municipal de Educação em atendimento a denúncia de pais quanto a qualidade da água que atende as escolas: Creche Waley Dias Ferreira e Caic Professora Mariinha Pontes. **3)** Ofício 002/2025 que os Vereadores Wellington Costa S. Silva, Sandro Gonçalves Dutra, Fabiana Evangelista Rodrigues, Thárik G. Varotto e Fabiano Araújo Rodrigues encaminham para a Excelentíssima Senhora Delegada Lujan Pinheiro de Souza- Delegacia de Polícia Civil de Rio Novo-MG com relação ao Credenciamento da Câmara Municipal de Rio Novo-MG para emissão de carteiras de identidade. **4)** Ofício Interno nº 001/2025 que os vereadores Wellington Costa de Souza Silva, Fabiano Araújo Rodrigues e Sandro Gonçalves Dutra encaminham para o Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Vereador Sebastião José Esperança com a solicitação de instalação da Comissão de Licitação. **5)** Ofício que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias encaminham a esta casa pedindo apoio dos vereadores em questões inerentes ao trabalho que realizam e se fazem necessário no cotidiano.

**ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei 019/2025 de autoria do Executivo com emenda inserida:** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências” Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **2- Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.” Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **3- Projeto de Lei 021/2025 de autoria do Executivo:** Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ ACISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **4- Projeto de Lei 005/2025 do Legislativo:** “Institui o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Rio Novo e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **5- Requerimento nº 177/2025** Autoria: Vereadora Fabiana Evangelista. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **6- Requerimento nº 178/2025** Autoria: Fabiano Araújo Rodrigues. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 179/2025** Autoria: Fabiana E. Rodrigues, Fabiano A. Rodrigues, Sandro G. Dutra. Wellington Costa de S. Silva. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **9- Requerimento nº 180/2025** Autoria: Sandro Gonçalves Dutra. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **10- Requerimento nº 181/2025** Autoria: Pedro Gonçalves Caetano.

Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador pelo pedido, disse que o morro é muito íngreme e causa bastante problema na locomoção das pessoas, seja com veículos a pé e socorro através de ambulância, foi um pedido que fez no mandato passado, disse ainda que pela importância do requerimento gostaria de assinar em conjunto. **Palavra com o Presidente Vereador Sebastião José Esperança:** Fez uso da palavra para pedir autorização para assinar em conjunto o requerimento. **11- Requerimento nº 182/2025.** A autoria: Jordão de Amorim Ferreira. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Fabiano Araújo Rodrigues:** Perguntou ao Vereador Proponente com relação ao requerimento por entender que a solicitação está criando despesas para o município. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que não podem criar despesas e por isso está encaminhado um requerimento apresentando o projeto de Lei para deliberação do Poder Executivo e explanou o porque da solicitação. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento nº 183/2025-** A autoria: Fabiano Araújo Rodrigues e Wellington Costa de Souza Silva e Sebastião José Esperança. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **13- Requerimento nº 184/2025.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse ter feito o requerimento só para formalmente estar amparado aqui na Câmara, que mesmo antes de conseguir a emenda conversou com o Prefeito e o mesmo acordou com ele de usá-la para finalidade que conseguiu o recurso, que o recurso será de grande benefício não somente para o clube, mas também para a cidade, que gostaria de deixar registrado seu agradecimento ao Prefeito pela compreensão e ao Deputado Noraldino Junior pelo envio da emenda. **Palavra com o Vereador Wellington Costa de Souza Silva:** Parabenizou o Vereador Thárik pela emenda que será de grande ajuda para o clube, e na oportunidade agradeceu o Deputado Noraldino pela emenda destinada para aquisição de um veículo de cinco lugares no valor de R\$ 83.595,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais). Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **14- Requerimento nº 185/2025.** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão: **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse que atualmente a creche disponibiliza colchonetes, e que os mesmos são finos, mas já ajuda evitando que as crianças recebam friagem, uma vez que o local é bastante úmido, que é importante a aquisição de tatames por ser um isolante térmico devido aos casos de Bronquiolite que aumenta a cada dia, principalmente no período do inverno, que o valor dos tatames é mínimo diante da importância, e conta com a compreensão do executivo para a aquisição. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Usou a palavra para parabenizar o vereador

pelo requerimento e pediu permissão para assinar em conjunto. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Concedeu permissão a vereadora Fabiana para assinar em conjunto bem como aos demais vereadores se assim o quiserem. Disse que quanto a questão que está sendo debatida na câmara com relação água onde os resultados dos laudos foram insatisfatórios com presença de Escherichia Coli, é uma contaminação de origem fecal, não que seja por fezes humana, mas pode ser fezes de qualquer tipo de pássaro ou de outros animais, que ao entrar em contato durante essa semana com o prefeito e com a coordenadora, foi informado que já foram tomadas algumas providências, já foi realizada uma coleta, e no dia 27 próximo será realizada novamente para verificar os parâmetros da água, visto que eles limpam a unidade armazenamento colocaram a fonte de água que é o mais importante vindo diretamente da Copasa para ver se o resultado muda, parabenizou o Vereador Sandro que foi quem trouxe a pauta para discussão, e também a Vereador Fabiano pelo encaminhamento do ofício e que precisam cobrar as melhorias, disse que se sente envergonhado, e que esse procedimento deveria ser praxe no município juntamente com coordenadores e diretores das escolas, se esse controle estivesse sendo colocado em prática não estariam passando por essas complicações. Parabenizou mais uma vez os vereadores Sandro e Fabiana e também ao prefeito por tomar providências em um tempo curto para que possivelmente seja sanado todas as complicações. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Disse que recebeu a denúncia de um pai de aluno, e que essa denúncia não é recente, que assim que as aulas começaram fez um requerimento pedindo que informassem qual Empresa fez a limpeza das caixas d'água, a resposta foi que estava tudo correto, que o que lhe chama atenção é que assim que chegou na escola, como mencionou no ofício encaminhado para a Secretaria de Educação, os funcionários lhe passaram que esse problema se deu no início das aulas, foram realizados exames e todos deram insatisfatório e que isso foi informado através de ofício para a Secretária de Educação Senhora Luciana Gonçalves Borges, e não tiveram retorno, que inclusive o último resultado do dia 31 de maio foi encaminhado para a Secretaria de Educação ofício com o laudo, e também não tiveram retorno, viu o ofício mas não pode pegar por ser um documento oficial, mas que o laudo da análise da água pegou uma cópia, que é o mesmo laudo que a Vereadora Fabiana teve acesso, em seguida pediu aos Vereadores Jordão, Thárik e José Romeu para que eles que compõem da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social convidasse a Secretária de Educação, Coordenadores e o responsável pela epidemiologia para comparecerem a esta casa para darem explicações, as coisas não estão batendo, disse que ela ainda não respondeu aos ofícios encaminhados por ele e a Vereadora Fabiana, mencionou que o laudo da água foi feito pelo Dr. Humberto Húngaro e está emitindo o laudo pela UFJF-

Universidade Federal de Juiz de Fora, parabenizou o prefeito e disse ter conversado com o mesmo que explicou as medidas que estão sendo tomadas, mas o que lhe chama a atenção é que alguém errou, alguém omitiu informação, e esse alguém precisa ser penalizado, mexeu não só com adultos, mas com crianças, e criança é coisa séria, comentou quanto ao tipo de bactéria detectada e que a mesma se aloja no fígado, em seguida o Vereador solicitou verbalmente um requerimento a ser encaminhado para o executivo e secretaria de saúde para que seja disponibilizado exames de laboratoriais de sangue e fezes para todas as crianças matriculadas e funcionários da Escola Municipal Caixa Professora Mariinha Pontes e a Creche Valci Pereira Ferreira, e que irão aguardar o resultado da medidas que foram tomadas, disse ainda que a não ser que os funcionários Carlos Augusto e Maria Aparecida (Cidinha) mentiram, pois disseram que foram feitos vários exames, todos o resultado foram insatisfatório, inclusive ofício pedindo para que fosse tomado providência, que no caso seria parar as aulas, tanto ele quanto a Vereadora Fabiana estão aguardando resposta dos ofícios encaminhados por eles para a Secretária de Educação para que possam uma atitude. **Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que o Vereador Sandro está correto, que também tem sido muito abordado, que mencionou com diversos munícipes o requerimento do vereador Sandro para que a caixa d'água do Caic fosse lavada; que hoje antes da reunião em conversa com os Vereador Thárik, e José Romeu que como membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social decidiram que irão encaminhar ofício a Secretária de Educação convidando a mesma para que compareça nesta casa para esclarecer as dúvidas, e ver quem está errado nesta história, que os prejudicados estão sendo as crianças, que boa parte delas são crianças carentes e que não tem uma higiene adequada em casa, e o quadro piora quando vão para escola e são expostas a uma bactéria que pode causar ínfimas doenças, dependendo o órgão que ela se aloja. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Disse não saber para qual dia será marcado para a Secretária de Educação comparecer a esta casa, mas antecipou que caso seja na próxima sessão, provavelmente não estará presente porque tanto ele quanto o Vereador Fabiano Araújo estão com compromisso em Belo Horizonte, e sugeriu agendarem uma data em que todos possam estar presentes. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveira Tostes:** O vereador disse acreditar que todos os vereadores já receberam reclamação quanto essa questão da Escola Municipal Caic Professora Mariinha Pontes, e propôs que mediante a fala do Vereador Sandro seja marcada uma sessão extraordinária para receberem a Secretária de Educação e discutirem sobre o assunto e dar uma satisfação as mães, que as mães levam seus filhos par escola achando que estarão em um local tranquilo e seguro, comentou já ter sido vítima de bactéria no fígado e sabe bem o que é isso em um adulto,

imagina uma criança, que é obrigação do município dar total condições a essas crianças que lá estão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Confirmou ter conversado com o Vereador Jordão, sobre o assunto, sugeriu que a comissão de Educação, Saúde e Assistência Social elaborassem um projeto de lei com relação a essa questão da água, mas antes precisam verificar se já existe uma lei vigente no município que trate desse tema, quanto a questão do convite para que a Secretária de Educação compareça nesta casa, não vê tanta urgência uma vez que o município já está tomando providências e agora vai depender da nova análise da água para o próximo passo, mas que também não podem demorar; que seja apresentado os laudos desde quando o problema começou, porque não é possível uma pessoa ter ciência da contaminação e não comunicar, se chegou ao prefeito e não tomou providências ele foi omissos, mas as vezes ele nem ficou sabendo, é preciso ser apurado, que farão a convocação através da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, e se possível que seja elaborado e colocado em pauta um Projeto de Lei de controle da água nas Escolas Municipais. **Palavra com o Presidente Vereador Sebastião José Esperança:** disse terem sido feitas as devidas considerações a todas as falas quanto ao que foi levantado pelo Vereador Sandro, bem como o entendimento da comissão, e que acha interessante que fosse realizada uma reunião interna até que chegue o resultado da análise. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Disse até concordar com uma reunião interna, mas deveriam aguardar que a Secretária de Educação responda aos ofícios encaminhados, porque a questão não é somente a análise da água, a questão são as várias análises com resultados insatisfatórios e ninguém tomou providência, isso é o que tem que ser apurado, acredita que mediante o que está sendo feito vai dar tudo certo daqui pra frente, o problema é a omissão que aconteceu desde o primeiro laudo com resultado insatisfatório, que não é questão de reunião interna é preciso colocar em plenário para que a população tome ciência, e que seja apurado e caso haja algum culpado que o mesmo seja devidamente responsabilizado, disse ainda que acredita que o prefeito não estava sabendo do que estava acontecendo, pois se ele soubesse teria tomado atitude imediatamente. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Disse que iria respeitar o Regimento Interno e tratar esse assunto na Palavra Livre, mas como os demais colegas vereadores já adiantaram irá fazer suas ponderações. Com referência ao assunto, gratidão ao prefeito por ter tomado uma atitude e que a mesma seja cabível, que que são nossas crianças, nosso bem maior que são entregues ao município para serem cuidadas e acontece esse tipo de coisa, que quer a resposta do ofício que encaminhou a Secretaria de Educação de maneira formal, para que possam saber se será necessário tomar alguma atitude, não quer resposta de que estão resolvendo, que quer saber se as providências quanto a limpeza da caixa e tratamento da água estão sendo realizados por

pessoas credenciadas, que a intenção não é apontar culpado, mas em uma administração existem as pessoas que são colocadas para estarem respondendo por determinado setor, que não quer apontar dedo para ninguém, mas se existe um responsável e houve omissão ou negligência de alguma forma, é preciso sim ser apontada e responsabilizada, que só irá tomar alguma providência, se necessário, após uma resposta formal, e mais uma vez disse que não aceita como resposta “estamos resolvendo”, espera que com todo o respeito que tem ao prefeito e secretariado, que isso não irá acontecer, espera que dentre as providências que estão sendo tomadas, elas sejam por pessoas realmente capacitadas; mencionou que as crianças que são nosso bem maior e é nosso futuro que estão naquela escola, que a carência de recurso as vezes não condiz com tudo isso, que creche e escola é um direito garantido a todos por lei, e lá existem crianças de diversos locais da sociedade, espera que o problema possa ser resolvido da melhor forma possível, que existe um prazo regimental para a resposta do ofício e antes disso não podem tomar nenhuma atitude, mas se for necessário tomar alguma atitude pela saúde e bem estar das crianças e funcionários que seja tomada. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Fez uso da palavra para repedir falas suas ditas anteriormente: acha sim que é preciso aguardar a resposta da Secretaria de Educação, e reforçar que através da Secretaria de Saúde e do poder executivo, assim como é encaminhado de lá para cá, “em caráter de urgência/ urgentíssima”, que seja relacionado todas as crianças matriculadas na Creche e no Caic bem como os funcionários e realize nos mesmos exames laboratoriais de sangue e fezes, dessa forma dando um alívio tanto para os funcionários e pais das crianças, crianças essas que no futuro estarão aqui no comando. Em seguida o presidente colocou o Requerimento 185/2025 em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Presidente Vereador Sebastião José Esperança:** Usou a palavra para convocar reunião extraordinária para quinta-feira dia 12 de junho às 18:30hs onde estará em pauta a segunda discussão e votação do Projeto de Lei 020/2025 de autoria do Executivo conforme acordado com os demais vereadores. **Palavra com o Vereador Sandro Gonçalves Dutra:** Usou a palavra para comentar que hoje receberam a visita do Senhor Reginaldo através do Vereador José Romeu e pediu ao vereador que registrasse o intuito da visita devido a sua importância. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveira Tostes:** Disse ter sido procurado pelo Senhor Reginaldo funcionário de captação de recurso do Hospital Asconcer, que o mesmo trouxe um ofício o qual já foi disponibilizado para todos, explanou quanto aos problemas financeiros que o hospital vem enfrentando, e que o atendimento do hospital é 50% SUS e 50% particular, mas que hoje atende 80% SUS, o que tem tornado difícil manter hospital, que a vinda do Senhor Reginaldo tem como intuito angariar recurso para a manutenção do hospital, e se

disponibilizou a organizar um leilão, que já iria fazê-lo para Casa Lar, o leilão será realizado no dia 09 de agosto e a renda dividida entre as duas entidades, disse que foi feita uma parceria com o município de Goianá para a realização desse leilão, mencionou ainda que são mais de 200 pacientes acolhidos pelo Asconcer, espera que todos os vereadores se juntem a ele e abracem essa causa, não só os vereadores mas também o executivo municipal, onde já foi declarado pelo secretário do executivo que as portas estão abertas para ajudar, mencionou ainda os leilões realizados em outros municípios e os valores encaminhados ao Asconcer, disse ainda que foi informado pelo Senhor Reginaldo a existência de um ônibus para realização de mamografia e de PSA que visita as cidades, e sugeriu a realização de um convênio para a vinda desse ônibus ao município. **Palavra com a Vereador Fabiana Evangelista Rodrigues:** Parabenizou o vereador José Romeu pela atitude, e que possam como vereadores e poder público refletirem, que é uma ação popular que será realizada, mas que eles quanto poder público precisam estudar uma forma de dar um suporte ao hospital uma vez que muitos rionovenses fazem tratamentos no referido hospital, que tal situação no seu entendimento é caráter de urgência/urgentíssima visto que a escassez de recurso pode levar ao fechamento do hospital, que possam tentar alguma ação para minimizar a curto prazo, mas que a longo prazo é preciso algum movimento para sanar, porque o município fará um leilão e assim contribuir como outros município estarão contribuindo, mas questionou até quando haverá essas ações para angariar fundos; que o nosso município assim como os demais possamos continuar dando esse suporte ao Asconcer. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliviera Tostes:** Disse que gostaria de parabenizar o Prefeito de Goianá que prontamente abraçou a causa e se disponibilizou com o funcionário do Asconcer para fazer a mesma visita que eu como cidadão irá fazer o mesmo indo de propriedade em propriedade buscando prendas para o leilão, acha que precisam mostrar que também estão participando e também querem vencer junto com o Asconcer, espera que tudo dê certo e conta muito com a ajuda de Deus, disse que são atendidos na caridade e também farão a caridade. **Palavra com o Vereador Welington Costa de Souza Silva:** Fez uso da palavra para pedir a atenção do Presidente relação ao Ofício 01/2025 no qual solicitam que seja instalada comissão de licitação e que as próximas licitações que venha ocorrer nessa casa seja publicado no mural para dar mais publicidade aos atos dessa casa. **Palavra com a Vereadora Fabiana Evangelista Rodrigues:** Disse que com relação ao ofício mencionado pelo Vereador Welington, houve um erro de digitação porque não consta seu nome e também é um pedido seu. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse que gostaria de reiterar a palavra dos vereadores quanto a questão do Asconcer que é de infinita importância, pois é de conhecimento de todos o número de

peças que são amparadas pela entidade, então é importante se possam se esforçar e se doarem para conseguirem ajudar para instituição, com relação ao ônibus citado pelo vereador José Romeu relacionado a mamografia, mencionou que senão estiver enganado o Senhor Roberto Brito que é de Muriaé, possui um ônibus rosa gigantesco, que estava alinhando com ele de vir ao município fazer mamografia, ultrassom, exame de próstata entre outros, mas infelizmente o Senhor Pablo Carpanez na época então Secretário de Saúde ao conversar com ele sobre a possibilidade de trazer o ônibus o mesmo disse que iria causar problema no Acispes, pois o mesmo trabalha com um mínimo de demanda do município se trouxesse as pessoas deixariam de ir ao Acispes, como para o ônibus vir precisava da autorização do município o mesmo não pode vir, existe também outras questões que o município perdeu durante esse período como por exemplo o atendimento no Hospital do Câncer em Muriaé através do ex-vereador Daniel Geraldo Dias, que infelizmente por política contrária fez com que isso fosse suprimido, agora é uma questão de conversar devido a mudança de administração, que na época ficou muito chateado porque apesar de ter o local para as pessoas fazerem os exames, sabem o número de pessoas que não vão por algum problema, umas não vão porque não querem ir a Juiz de Fora, outros não querem ir por questão de recurso financeiro porque o veículo as vezes sai muito cedo e chega tarde e a pessoa não tem o mínimo do mínimo para fazer uma refeição, se o ônibus viesse muitas pessoas que não querem se deslocar até Juiz de Fora fariam os exames, desejou boa sorte na realização do leilão e que está para somar no que for preciso. **Palavra com o Presidente Vereador Sebastião José Esperança:** Disse ao vereador José Romeu que está pronto para ajudar, que a saúde é uma área que sempre gostou de ajudar, e o Hospital Asconcer é uma entidade que merece total apoio, pois muitos pacientes do município são atendidos naquela instituição. **Palavra com o Vereador José Romeu de Oliveria Tostes:** Agradeceu e parabenizou todos os vereadores e mais uma vez disse ter orgulho de fazer parte dessa câmara. Nada mais a havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente ata.

---

Fabiana Evangelista Rodrigues

---

Fabiano Araújo Rodrigues

---

José Romeu de Oliveira Tostes

---

Jordão de Amorim Ferreira

---

Pedro Gonçalves Caetano

---

Sandro Gonçalves Dutra

---

Sebastião José Esperança

---

Thárik Gouvêa Varotto

---

Wellington Costa de Souza Silva



EM BRANCO